

**Limoeiro**  
avança com você

PROTOCOLO Nº 2853/2023  
EM 13/11/2023

ASSINATURA

Memorando nº 717/2023– SMCT.

Limoeiro de Anadia-AL, 13 de novembro de 2023.

Da Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
A Sua Excelência o Senhor  
**James Marlan Ferreira Barbosa**  
Prefeito Municipal  
Nesta



Assunto: Solicitamos autorização para contratação de serviço de manutenção da escultura do Sagrado Coração de Jesus.

Senhor Prefeito,

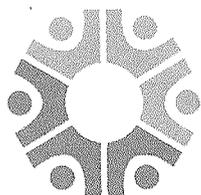
Considerando que, apesar de recém inaugurado e instalado, o monumento sofreu atos de vandalismo poucos dias depois de inaugurado, conforme relatório fotográfico em anexo, e por este motivo se faz necessário uma manutenção para manter a escultura em bom estado, visto que ela recebe turista de todos os lugares do Brasil que passam todos os dias pelas margens da rodovia AL 220, e que ao chegar às festividades de final de ano, o santuário do Sagrado Coração de Jesus será usado também para eventos realizados pela comunidade católica do município.

Considerando ainda que, na manutenção será incluso o estudo da peça e repintura do monumento, e pelo fato da peça ser composta por materiais bem específicos usados pelo o artista que a criou, os quais demandam um cuidado mais cauteloso, se faz necessário que a manutenção seja feita pelo próprio artista.

SOLICITAMOS, por meio deste, autorização para abertura de processo administrativo de inexigibilidades, visando à contratação do artista **Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monumentos ME**, para a restauração da Escultura do Sagrado Coração de Jesus.

Atenciosamente,

  
**Alana Vilma Ferreira de Lira**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**Limoeiro**  
avança com você

MUN. LIMOEIRO DE ANADIA  
02  
[Handwritten signature]

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objetivo Geral

Contratação de pessoa jurídica para restauração do monumento do Sagrado Coração de Jesus localizado no Município de Limoeiro de Anadia.

### 2. Motivação

É de responsabilidade do município manter em bom estado de conservação o monumento do Sagrado Coração de Jesus, que tem como finalidade manter acesa a tradição religiosa dos municípios.

Levando em consideração que dias após a sua inauguração o monumento foi danificado sendo alvo de atos de vandalismo e que pelo fato de receber visitas constantes e diárias, se faz necessário mantê-lo em bom estado de conservação, por este motivo é de suma importância a manutenção que será realizada, onde será incluso também o estudo da peça e repintura do monumento, onde será utilizados materiais bem específicos usados pelo o artista que a criou.

Celebrar o Coração de Jesus torna-se uma importante ocasião pastoral para que toda a comunidade cristã novamente se sensibilize para fazer deste admirável Sacrifício e Sacramento o coração da própria vida.

A restauração da peça é um trabalho meticuloso que exige muita paciência e cuidado.

### 3. Especificações dos monumentos

Item	Descrição	Quantidade
01	Manutenção incluso o estudo da peça e repintura de 01 monumento escultural sagrado coração de Jesus. Base com 5M de altura e estátua com 18M de altura feito com concreto, estrutura metálica, EPS, poliuretano e fibra de vidro com o acabamento em tinta especial.	01

### 4. Breve Histórico sobre o Artista

Ranilson Viana Barbosa é natural do Povoado Alegria, na Zona Rural de Petrolina, no Sertão pernambucano, cerca de 65 km da região central da cidade. Artista plástico petrolinense, de 34 anos de idade. Ranilson Viana trabalha como escultor desde 2011 e tem peças por vários lugares do país. Ele começou a desenhar os setes anos como forma de superar a perda da mãe.

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



De 2001 a 2008, o artista o artista realizou um trabalho filantrópico no Centro de Cultura Ana das Carrancas. Foi lá que surgiu a oportunidade para mudar de área artística. Na época a Secretária de Cultura de Petrolina foi até o Centro procurar alguém que pudesse

esculpir um busto de um político do Rio Grande do Norte. Como não surgiu interessado Ranilson Viana se comprometeu a aceitar o desafio e confeccionar a escultura.

O artista conseguiu um espaço para começar a produzir a escultura, mesmo sem saber modelar, no Centro de Cultura de Petrolina, ele recebeu dicas de como trabalhar com a argila. Em cerca de dois meses a peça estava pronta. No dia da inauguração a filha do político homenageado veio à cidade para ver o busto do pai e se emocionou com a semelhança do busto e do seu pai.

A partir daí Ranilson Viana passou a se dedicar à escultura. Em 2014 ele produziu onze peças, e no ano de 2020 finalizou mais três projetos previstos. Ranilson Viana recebe encomendas de diversos lugares do Brasil para as cidades de Recife-PE, Fortaleza-CE, Salvador-BA e Rio de Janeiro-RJ.

Segundo o escultor, os trabalhos que produz demoram em média três meses para ficar prontas. A base é feita com poliuretano e isopor para a peça não ficar pesada. Em seguida são aplicados a estrutura óssea, os músculos e a pele. Depois o modelo é levado para uma casa de fundição onde é transformado em peças de cobre, bronze, pó de mármore ou outro material pedido por quem encomendou.

---

#### **5. Justificativa**

Devido ao fato do artista ser o criador do monumento e só ele fornecer esse tipo de serviço de manutenção para suas peças, incluindo o estudo da peça e repintura do monumento, e também pelo fato da peça ser composta por materiais bem específicos usados pelo artista que a criou, os quais demandam um cuidado mais cauteloso. Faz-se necessário a contratação de **Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monumentos ME** para prestação de serviço de manutenção do Sagrado Coração de Jesus, que dias após a inauguração foi vítima de um ato de vandalismo.

---

#### **6. Prazo para Execução dos Serviços**

O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações.

---

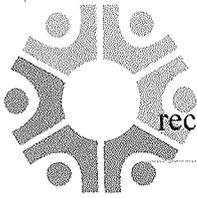
#### **7. Prazo de Entrega**

A manutenção deverá ser feita no prazo máximo de 15 dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

---

#### **8. Dotação Orçamentária**

---



As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL.

### 9. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado seguindo as normas da tabela SINAPI e em duas parcelas, no valor total de R\$ 50.470,89 (Cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

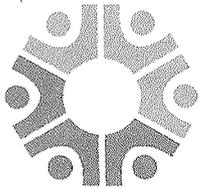
Stamp: Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia - AL  
 FLS 04  
 [Signature]

### 10. Da Justificativa do Preço

A razoabilidade do valor dessa contratação foi referida de acordo com a estimativa de preço para mão de obra artística, onde foi referenciado como base em serviços semelhantes realizados pela empresa, avaliando o valor diário de todo material utilizado para a realização da manutenção, incluindo a mão de obra artística. Logo, o preço corresponde a R\$ 33.661,41 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) referente a pintura + trabalho em altura, e R\$ 16.809,48 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos) referente ao trabalho artístico, totalizando o valor de R\$ 50.470,89 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos). Todos os valores citados foram obtidos através da tabela, que está logo a baixo, fornecida pelo contratado, feita de acordo com as normas da tabela SINAPI. Assim, a proposta de preço apresentada encontra-se nas margens dos valores usualmente cobrados pelo contratado.

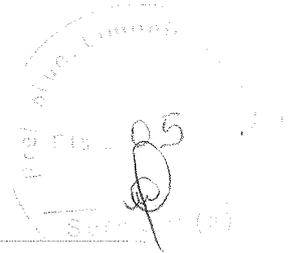
Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Síntese	Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
				Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		TRABALHO EM ALTURA						24.900,00	71,30 %
1.1	4073 AGETOP REDEOLVARIA	GUINDASTE 30 T		H	64	300,00	375,00	24.000,00	71,52 %
2		PINTURA						9.661,41	29,70 %
2.1	2329 GRSE	Aplicação de tinta acrílica - 2 demãos		m <sup>2</sup>	297	26,03	32,93	9.661,41	29,50 %
Total sem BDI								26.910,91	
Total do BDI								6.732,50	
Total Geral								33.643,41	

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	TRABALHO EM ALTURA					24.900,00	71,30 %
1.1	GUINDASTE 30 T	H	64	300,00	375,00	24.000,00	71,52 %
2	PINTURA					9.661,41	29,70 %
2.1	Aplicação de tinta acrílica - 2 demãos	m <sup>2</sup>	297	26,03	32,93	9.661,41	29,50 %
Total sem BDI						26.910,91	
Total do BDI						6.732,50	
Total Geral						33.643,41	



Valor diário s/BDI	Valor diário c/ BDI	Total
R\$ 1.680,95	R\$ 2.101,19	R\$ 16.809,48

Tabela 2 - Resumo financeiro de mão de obra artística.



### 11. Fundamentação Legal

Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO estão enquadrados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 12. Pagamento

O pagamento será efetuado 50% antecipadamente no ato da assinatura do contrato, mas 50% na aprovação e entrega da manutenção.

Os pagamentos pelos serviços devidamente executados serão realizados mediante apresentação de relatórios fotográficos por parte da CONTRATADA correspondentes aos quantitativos comprovadamente executados e mediante aprovação previa por parte da CONTRATANTE.

### 13. Controle da Execução dos Serviços

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Sidirlene Vieira de Souza Soares**, portador do CPF nº 842.909.004-53, e gerenciada pela servidora **Adriana Silva de Oliveira**, CPF sob nº 101.650.034-30, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

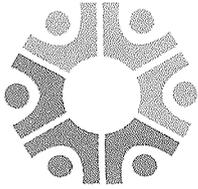
A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 14. Obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente:



- a) Fornecer, com a antecedência necessária, todas as informações necessárias para a fiel execução do presente contrato;
- b) Emitir Empenho em nome de você;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- d) Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- e) Facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços.
- f) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que se verifique na prestação dos serviços.
- g) Efetuar o pagamento nos valores determinado, forma e prazos ajustados.
- h) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pela CONTRATADA.

### 15. Obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente:

- a) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes a sua culpa ou dolo, quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
- b) Responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município;
- c) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da disponibilização do objeto;
- d) Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto na sede da Prefeitura municipal, tais como frete e transporte;
- g) O contratado não poderá subcontratar o objeto contratado;

Limoeiro de Anadia/AL, 13 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Alana Vilma Ferreira de Lira**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

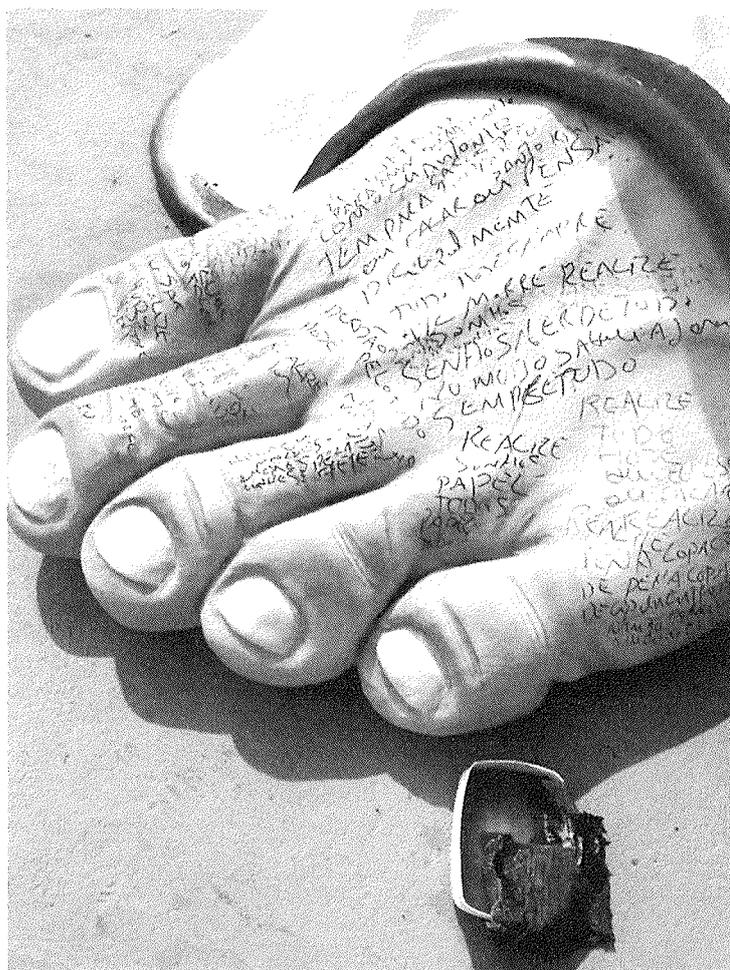
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



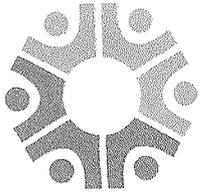
**Limoeiro**  
avança com você

**Relatório Fotográfico Referente ao ato de vandalismo cometido contra o monumento do Sagrado Coração de Jesus, localizado as margens da AL 220 em Limoeiro de Anadia.**

Venho através deste informar este ato de vandalismo cometido contra o monumento do Sagrado Coração de Jesus, localizado as margens da AL 220 em Limoeiro de Anadia, que ocorreu dias após a inauguração.





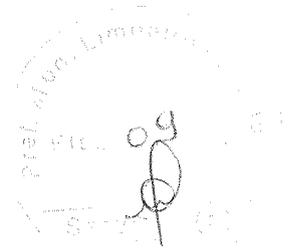


**Limoeiro**  
avança com você

Memorando n.º 532/2023– SMCT.

Limoeiro de Anadia-AL, 26 de outubro de 2023.

Da Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Ao Senhor  
**Ranilson Viana Barbosa**



Assunto: Solicitação de uma solução técnica para o monumento do Sagrado Coração de Jesus, devido ao ato de vandalismo sofrido dias após a sua inauguração.

Senhor Ranilson,

Considerando que, o monumento do Sagrado Coração de Jesus recebe diariamente turistas de todos os lugares do Brasil, que passam todos os dias pelas margens da rodovia AL-220, e que ao chegar as festividades de final de ano, o Santuário será usado também para eventos realizados pela comunidade católica do município.

Considerando ainda que, apesar de recém inaugurado e instalado o monumento sofreu atos de vandalismo poucos dias depois de inaugurado, conforme relatório fotográfico em anexo, e que é necessário manter a escultura em bom estado.

Solicitamos, por meio deste, uma solução técnica para o que foi citado anteriormente, levando em consideração que **Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monumentos ME é o artista criador do monumento.**

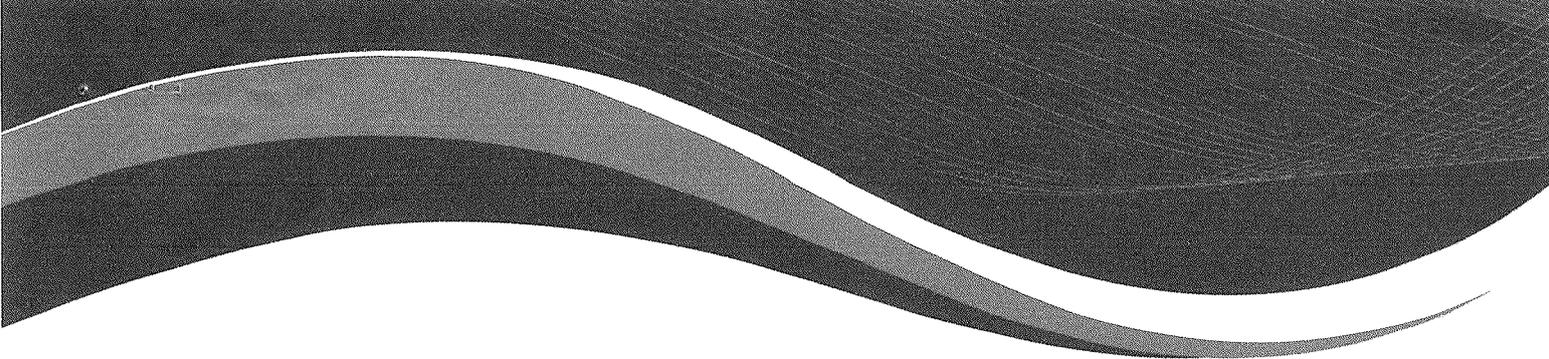
Certos de poder contar com sua valiosa colaboração, renovo meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

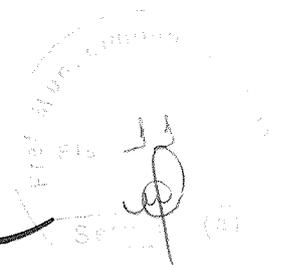
  
**Alana Vilma Ferreira de Lira**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95





*Lanifson Viana*  
ESCULTURAS E MONUMENTOS

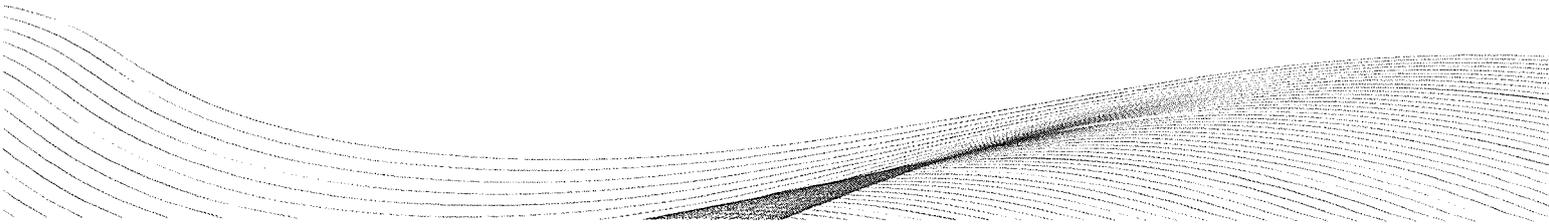


Ao Exmo Srº Prefeito Marlan Ferreira

Prefeitura de Limoeiro de Anadia - AL

# RESTAURAÇÃO DA ESCULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Petrolina, 31 de outubro de 2023



Petrolina – PE, 31 de outubro de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor  
**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Assunto:** Apresentação de proposta e estimativa de preço para realização de serviço de restauração da escultura Sagrado Coração de Jesus, localizado na cidade de Limoeiro de Anadia, Alagoas.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Diante da problemática apresentada em registro fotográfico é recomendável que o serviço seja analisado como um todo, um conjunto, e não apenas realizado em regiões pontuais que foram vandalizadas. Acontece que ao realizar o serviço em regiões específicas pode ocorrer variação da tonalidade nova, com a pintura inicial, uma vez que são idades diferentes, e trata-se de uma região que está totalmente desprotegida, sujeita a intempéries.

Logo, a estimativa de preço apresentada a seguir leva em consideração toda a escultura, sendo composta pelos seguintes serviços:

1. Trabalho em altura com auxílio de Munck.
2. Pintura automotiva, com tinta da marca Sherwin-Williams (Possui secagem rápida, boa resistência a intempéries naturais e agentes químicos quando usado com vernizes PU).
3. Mão de obra artística.

Tempo de trabalho: 08 (oito) dias úteis.

- Memória de Cálculo:

Item 1.1: GUINDASTE 30 T.

Total: Dias x Hora/dia = 8,00 x 8,00 = 64,00 horas

Item 2.1: Aplicação de tinta automotiva - 2 demãos.

Total: 297,00 m<sup>2</sup> - análise de software parametrizada.

#### **Comentários gerais:**

Para o serviço de pintura foi utilizado como referência o item ORSE – 08/2023 – 2329, conforme detalhamento analítico a seguir:

Proj. 1100 - Limoeiro  
 13  
 S. 1100

Tipo		Unidade		Preço Unitário		Preço Unitário com BDI	
Composição de Mão de obra						R\$ 250%	
Base	Descrição	Tipo	Unid.	Preço Unitário	Coefficiente	%	Total
0101 1101	Execução Complementares - Pintar	Profissional	m	280	1,0	25	1,01
0102 1102	Execução Complementares - Servente	Profissional	m	374	0,7	25	0,74
0201 02014702	MÃO DE OBRA	Mão de obra	m	1.680,95	1,0	25	2.101,19
0601 1201	Trabalho em altura	Mão de obra	m	1.127	0,5	25	1.390
0801 02014701	SERVIÇO DE OBRAS ARTÍSTICAS	Mão de obra	m	1.127	0,5	25	1.390

Tabela 1 - Composição de referência.

Já a estimativa de preço para mão de obra artística foi referenciado com base em serviços semelhantes executados por essa empresa, onde montamos um banco referencial, sendo possível estimar tempo médio de pintura gasto por profissional artístico nesse tipo de serviço.

Sendo assim, o valor diário apresentado, conforme banco referencial interno, de R\$ 1.680,95 (mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), sem BDI. Aplicando um BDI de 25%, conforme detalhamento em anexo, tem-se valor diário com BDI de R\$ 2.101,19 (dois mil, cento e um reais e dezenove centavos), totalizando um valor de R\$ 16.809,48 (dezesseis mil, oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos), uma vez que são 08 (oito) dias trabalhados.

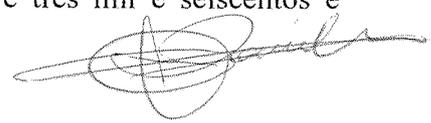
Valor diário s/BDI	Valor diário c/ BDI	Total
R\$ 1.680,95	R\$ 2.101,19	R\$ 16.809,48

Tabela 2 - Resumo financeiro de mão de obra artística.

É importante ressaltar, que além da dificuldade em realização do serviço em função de ser um trabalho em altura, e apresentar uma superfície irregular, necessita de mais horas de serviço quando comparado a uma superfície regular e em nível de altura normal, além também do fator trabalho artístico atrelado.

Logo, a proposta de preço corresponde a:

Pintura + Trabalho em altura: R\$ 33.661,41 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos);



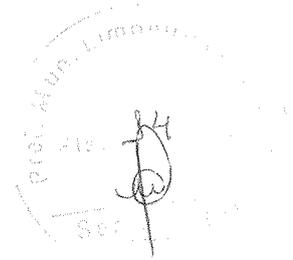
*Ranilson Viana*  
ESCULTURAS E MONUMENTOS

Trabalho artístico: R\$ 16.809,48 (dezesesseis mil e oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos);

**Total: R\$ 50.470,89 (cinquenta mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).**

*Ranilson Viana*

**RANILSON VIANA**  
**Esculturas e Monumentos**



Obra  
 Restauração da escultura Sagrado Coração de Jesus, localizado na cidade  
 de Limoeiro de Anadia, Alagoas

Bancos  
 SINAPI - 10/2023 - Alagoas  
 ORSE - 08/2023 - Sergipe  
 SEINFRA - 028 - Ceará  
 AGETOP CIVIL - 08/2023 - Goiás  
 AGETOP RODOVIARIA - 08/2023 -  
 Goiás

B.D.I.  
 Padrão - 25,0%  
 Encargos Sociais  
 Não Desonerado: embutido nos  
 preços unitário dos insumos de  
 mão de obra, de acordo com as  
 bases.

TRABALHO EM ALTURA

Planilha Orçamentária Analítica

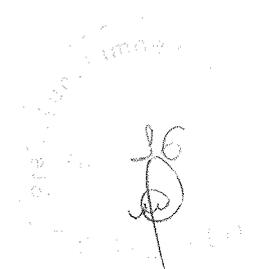
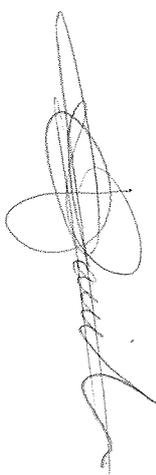
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Custo Horário da Execução (A) + (B)		(D) Produção de Equipe	0	1,0000
								Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0			
Composição	40193 AGETOP RODOVIARI	GUINDASTE 30 T	40	h	1,0000000	300,00	300,00					
Quantidade      Unidade      Preço Unitário      Custo Horário 1,0000000      h      300,00      300,00												
MO sem LS =>      0,00      MO com LS =>      0,00 Valor do BDI =>      75,00      Valor com BDI =>      375,00 Quant. =>      64,00      Preço Total =>      24.000,00												
Custo unitário total de material      300												

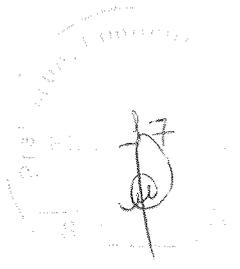
2 PINTURA 9.661,41

2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2329 ORSE	Aplicação de tinta automotiva - 2 demãos	Outras Pinturas	m²	1,0000000	26,03	26,03
Composição	10553 ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,4000000	3,80	1,52
Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,74	0,74
Composição	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	18,11	7,24
Auxiliar	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	18,11	7,24
Insumo	2217 ORSE	Tinta automotiva I	Material	I	0,1800000	77,27	13,90
Insumo	00006114 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2000000	13,19	2,63
MO sem LS =>      9,87      LS =>      0,00      MO com LS =>      9,87 Valor do BDI =>      6,50      Valor com BDI =>      32,53 Quant. =>      297,00      Preço Total =>      9.661,41							

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

26.930,91  
6.730,50  
33.661,41





Obra  
Restauração da escultura Sagrado Coração de Jesus, localizado na cidade  
de Limoeiro de Anadia, Alagoas

Bancos  
SIN/APL - 10/2023 -  
Alagoas  
ORSE - 08/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 028 - Ceará  
AGETOP CIVIL - 08/2023 -  
Goiás

B.D.I.  
Padrão - 25,0%  
  
Encargos Sociais  
Não Desonerador: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Item	Código Banco	Descrição	Orgamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		TRABALHO EM ALTURA			1			24.000,00	71,30 %
1.1	40193 AGETOP RODOVIARIA	GUINDASTE 30 T		h	64	300,00	375,00	24.000,00	71,30 %
2		PINTURA			1			9.661,41	28,70 %
2.1	2329 ORSE	Aplicação de tinta automotiva - 2 demãos		m²	297	26,03	32,53	9.661,41	28,70 %
								Total sem BDI	26.930,91
								Total do BDI	6.730,50
								Total Geral	33.661,41

**PARECER**

**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**

**Processo: 2853/2023 – Inexigibilidade de Licitação;**

**Objeto: contratação de serviços de manutenção e restauração da escultura Sagrado Coração de Jesus.**

**I – CONSULTA**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de sua secretária, indaga-nos acerca da legalidade do processo, a ser firmado com a empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, visando a prestação dos serviços de manutenção e restauração da escultura Sagrado Coração de Jesus, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação e justificativas de contratação desta Secretaria.

Fazem parte dos autos do processo: ofício de solicitação, termo de referência, proposta comercial, documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, autorização do chefe do poder executivo, e informação de dotação orçamentária e financeira.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

**II.1 DA VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

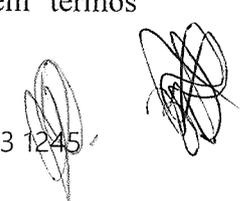
A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade em termos simplórios é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

37  
P



Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensiva quando possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática, licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 74, III da Lei nº. 14.133/2021, por tratar-se de serviço exclusivo, sendo inviável a licitação.

Essa é, portanto, a principal razão pela escolha da prestadora de serviços, que se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade da licitação que preenche os requisitos da lei das licitações. Para a presente análise jurídica, foram analisados os requisitos previstos no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21 traz em seu bojo as hipóteses de inexigibilidade de licitação, in verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

38  
  
  


vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

Por fim, registra que a análise consignada neste parecer se ateu as questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### III - CONCLUSÃO

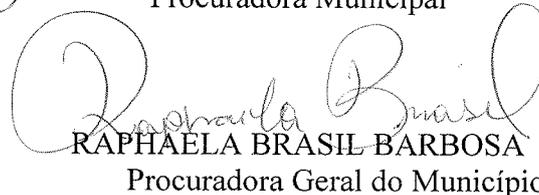
Por todo o acima exposto, bem como diante das informações constantes nos autos da consulta e verificado que a empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA detém qualificação técnica que a possibilita a realização dos serviços de manutenção e restauração da escultura Sagrado Coração de Jesus, com fundamento no inciso III, do artigo 74, da Lei nº. 14.133/21, opinamos de forma favorável pela possibilidade da contratação, por meio de inexigibilidade de licitação.

No que pertine à minuta do contrato, entendemos que a mesma se encontra apta a produzir os efeitos legais esperados.

**É o parecer.**

Limoeiro de Anadia/AL, 24 de novembro de 2023.

  
FRANCIELLE ANACLETO GUILHERME  
Procuradora Municipal

  
RAPHAELA BRASIL BARBOSA  
Procuradora Geral do Município

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

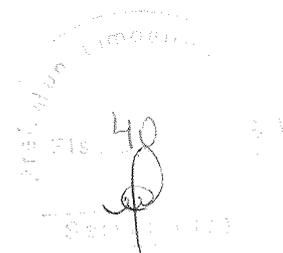


**Limoeiro**  
avança com você

CONTRATO Nº 118/2023 – IL 32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2853/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023



**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCULTURAS E MONUMENTOS.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Conego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

**CONTRATADA:**

**RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.309.864/0001-62, com endereço na Rod BR 407, nº 02, Bairro Jardim Amazonas, Petrolina – PE, CEP 56.318-525, neste ato representado por Ranilson Viana Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 065.323.184-93 e RG de nº 1304969797.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo n.º 2853/2023**.

RANILSON  
VIANA  
BARBOSA:06  
532318493

Assinado de forma  
digital por RANILSON  
VIANA  
BARBOSA:065323184  
93  
Dados: 2023.11.28  
13:44:03 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**Limoeiro**  
avança com você

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e restauração da escultura do Sagrado Coração de Jesus.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “g” da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 50.470,89 (cinquenta mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional do ano de 2023:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.122.0006.2020 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

### **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 50% antecipadamente no ato da assinatura do contrato, e os outros 50% na aprovação e entrega da manutenção.

RANILSON  
VIANA  
BARBOSA:0  
6532318493

Assinado de forma  
digital por  
RANILSON VIANA  
BARBOSA:0653231  
8493  
Dados: 2023.11.28  
13:43:52 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

ASSINANTE: REGINALMENEZ  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
A conformidade de forma eletrônica pode ser verificada em:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>





**Limoeiro**  
avança com você

Os pagamentos pelos serviços devidamente executados, serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A manutenção deverá ser feita no prazo máximo de 15 dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Receber os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação, constante no contrato, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- d) Realizar o pagamento do serviço, no prazo estipulado neste contrato.
- e) Designar servidor para fiscalizar a execução do Contrato para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Notificar o CONTRATADO de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Instrumento;
- g) Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Proceder com a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e proposta de preços apresentada;
- b) Assumir todos os ônus referentes à realização do serviço deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

RANILSON  
VIANA  
BARBOSA:06  
532318493

Assinado de forma  
digital por RANILSON  
VIANA  
BARBOSA:0653231849  
3  
Dados: 2023.11.28  
13:43:40 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
2 em 2023.11.28 13:43:40 -03'00'  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**Limoeiro**  
avança com você

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

RANILSON  
VIANA  
BARBOSA:0  
6532318493

Assinado de  
forma digital por  
RANILSON VIANA  
BARBOSA:065323  
18493  
Dados: 2023.11.28  
13:42:55 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
A certificação foi feita a partir do perfil de assinatura digital em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do art. 104 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

A fiscalização e gestão, do presente contrato, caberá aos servidores abaixo designados:

- Sidirlene Vieira de Souza Soares, portadora do CPF nº 842.909.004-53, designado FISCAL de contrato;

- Adriana Silva de Oliveira, portadora do CPF nº 101.650.034-30, designado GESTOR de contrato.

RANILSON  
VIANA  
BARBOSA:0  
6532318493

Ambos designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

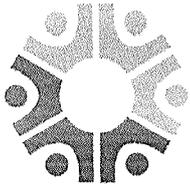
Assinado de forma  
digital por  
RANILSON VIANA  
BARBOSA:0653231  
8493  
Dados: 2023.11.28  
13:42:41 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





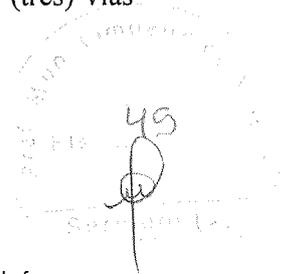
**Limoeiro**  
avança com você

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.;

Limoeiro de Anadia/AL, 28 de novembro de 2023.



ASSINADO DIGITALMENTE  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JAMES MARLAN FERREIRA  
BARBOSA**

P/ CONTRATANTE

**RANILSON  
VIANA  
BARBOSA:065  
32318493**

Assinado de forma  
digital por RANILSON  
VIANA  
BARBOSA:06532318493  
Dados: 2023.11.28  
13:42:24 -03'00'

**RANILSON VIANA BARBOSA  
ESCULTURAS E  
MONUMENTOS LTDA  
P/ CONTRATADO**

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



**Limoeiro**  
avança com você

**PROCESSO Nº 2853//2023**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e restauração da escultura do Sagrado Coração de Jesus.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**



Pelo presente, e com fundamento no inciso III, alínea "g", do art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e restauração da escultura do Sagrado Coração de Jesus, em favor da pessoa jurídica **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.309.864/0001-62**.

**Limoeiro de Anadia/AL, 28 de novembro de 2023.**

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95